



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00033/2013

11/01/2013

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o art. 16, inciso XXIV, do Regime Interno e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01961/2012, resolve:

**CONCEDER APOSENTADORIA por invalidez** ao servidor **REGINALDO CARLOS DE JESUS**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão-15, matrícula n.º149, do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012, e, no art. 186, inciso I, § 1º, da Lei 8.112/90, com a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 67, da Lei 8.112/90, c/c o art. 15, inciso II, da Medida Provisória n.º 2.225-45/2001, bem como a Vantagem “opção pelo cargo efetivo” de que trata o art. 2º da Lei n.º8911/94, conforme jurisprudência firmada pelo eg. Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n.ºs 2076/2005 e 964/2006, cumulativamente com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, originária dos “quintos”, de acordo com os arts. 3º e 11 da Lei n.º 8.911/94, c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, com a isenção do Imposto de Renda garantida pelo inciso XIV, do art. 6º, da Lei n.º 7.713/88, com a redação dada pela Lei n.º 11.052/2004, e, art. 39, inciso XXXIII, do Decreto n.º 3.000/99, bem como a Contribuição Previdenciária na forma estabelecida pelo § 21, do art. 40, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA  
PRESIDENTE